

## **Deepfakes e plataformização: a violência digital de gênero como fenômeno transnacional**

Deepfakes y plataformización: la violencia digital de género como fenómeno transnacional

Deepfakes and platformization: gender-based digital violence as transnational phenomenon

---

FERNANDA CAVASSANA<sup>1</sup>, DIEGO GRANJA DO AMARAL<sup>2</sup>, JOÃO PEDRO GOMES RIBEIRO<sup>3</sup>

---

**Resumo:** O artigo debate a recorrência da violência digital de gênero a partir de imagens sintéticas produzidas por inteligência artificial em diferentes contextos socioculturais. Por meio de pesquisa bibliográfica, mobiliza exemplos documentados em publicações acadêmicas que investigaram situações de violência contra mulheres por meio de *deepfakes*, em casos registrados em todos os continentes. Transnacional, esse fenômeno chama a atenção para a forma como a circulação de conteúdos manipulados tem sido potencializada pela lógica da plataformização e insere a violência digital pornográfica contra mulheres como um produto comum da cultura digital contemporânea. Investigações de diferentes áreas do

---

<sup>1</sup> Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com pós-doutorado em Jornalismo pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP-UERJ). Professora do curso de Comunicação e Multimeios da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e Pesquisadora do Laboratório de Humanidades Digitais da Universidade Estadual de Maringá (LHuD.UEM). Email: [cavassanaf@gmail.com](mailto:cavassanaf@gmail.com).

<sup>2</sup> Doutor em Comunicação pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Dr. Phil. em Literaturas Internacionais pelo Centro Interdisciplinar de Estudos do Sul Global da Universidade de Tübingen, com pós-doutorado em Comunicação pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Professor do curso de Comunicação e Multimeios da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e Pesquisador do Laboratório de Humanidades Digitais da Universidade Estadual de Maringá (LHuD.UEM). Email: [dgamaral@uem.br](mailto:dgamaral@uem.br).

<sup>3</sup> Graduando em Comunicação e Multimeios na Universidade Estadual de Maringá (UEM). Pesquisador do Laboratório de Humanidades Digitais da Universidade Estadual de Maringá (LHuD.UEM). Email: [ribeirojoaopedrogomes@gmail.com](mailto:ribeirojoaopedrogomes@gmail.com).

conhecimento mostram como casos de violência digital de gênero por meio de *deepfakes* geram efeitos graves sobre a saúde mental, a reputação e a trajetória das vítimas, com impactos que se estendem ao plano coletivo ao reforçar desigualdades de gênero. Tais estudos colocam luz, principalmente, na ausência de legislação e consequentes dificuldades de controlar a disseminação desses conteúdos e de responsabilizar agressores e *big techs* pelas ações.

**Palavras-chave:** *Deepfake*; plataformação; violência digital de gênero; pornografia digital.

**Resumen:** Este artículo analiza la recurrencia de la violencia digital de género a través de imágenes sintéticas producidas por inteligencia artificial en diferentes contextos socioculturales. A partir de una investigación bibliográfica, moviliza casos documentados en estudios académicos que examinan la violencia contra las mujeres mediante deepfakes en ejemplos registrados en todos los continentes. Como fenómeno transnacional, destaca cómo la circulación de contenidos manipulados ha sido intensificada por la lógica de la plataformación, situando la violencia digital pornográfica contra las mujeres como un producto recurrente de la cultura digital contemporánea. Analizados en múltiples campos del conocimiento, estos casos señalan impactos graves sobre la salud mental, la reputación y la trayectoria de las víctimas, con efectos que se extienden al plano colectivo al reforzar las desigualdades de género. Tales estudios subrayan, en particular, la falta de una regulación adecuada, así como las dificultades resultantes para controlar la difusión de estos contenidos y responsabilizar a los agresores y a las grandes empresas tecnológicas.

**Palabras clave:** Deepfake; plataformación; violencia digital de género; pornografía digital’.

**Abstract:** This article analyzes the recurrence of gender-based digital violence through synthetic images produced by artificial intelligence across different sociocultural contexts. Drawing on bibliographic research, it mobilizes documented cases from academic studies that investigate violence against women through deepfakes, in examples reported across all continents. As a transnational phenomenon, it highlights how the circulation of manipulated content has been intensified by the logic of platformization, positioning pornographic digital violence against women as a recurrent product of contemporary digital culture. Examined across multiple fields of knowledge, these cases point to severe impacts on the mental health, reputation, and life trajectories of victims, with effects that extend to the collective level by reinforcing gender inequalities. Such studies underscore, particularly, the lack of adequate regulation, as well as the resulting challenges in controlling the dissemination of such content and holding abusers and big tech companies accountable.

**Keywords:** deepfake; platformization; gender-based digital violence; digital pornography.

## Introdução

A expansão do uso das tecnologias digitais, e de aprendizado profundo, na produção e circulação de imagens tem transformado significativamente as formas de comunicação contemporâneas. Entre essas transformações, destaca-se o desenvolvimento de sistemas de inteligência artificial capazes de gerar ou manipular imagens com alto grau de verossimilhança, fenômeno denominado como *deepfake* (Hwang, 2020; Mania, 2022). Primeiramente conhecido como “aplicação de mídia sintética”, o *deepfake* é uma tecnologia que analisa uma série de imagens já existentes e, a partir delas, produz mídias originais (Shen *et al.*, 2018). Se inicialmente eram associadas a experimentações tecnológicas e usos criativos, essas tecnologias passaram a integrar um conjunto de práticas que tensionam dimensões éticas, políticas e sociais da cultura digital. Nesse contexto, cresce a atenção e preocupação – acadêmica, institucional e social – com os impactos sociais da manipulação algorítmica de imagens, sobretudo quando tais recursos são utilizados para produzir conteúdos que afetam a integridade, a reputação e a segurança de indivíduos. Ou seja, usados para potencializar tipos variados de violência.

Os *deepfakes* são especialmente perigosos porque, ao explorarem a imagem dos indivíduos, possibilitam que um número sem precedentes de réplicas usando sua semelhança sejam criadas e disponibilizadas *online* (Security Hero, 2023). Por serem ferramentas de código aberto e de uso relativamente fácil, podem produzir conteúdo íntimo não consensual em massa. Entre os grupos mais atingidos por essas práticas estão as mulheres, que figuram de maneira desproporcional entre as vítimas de conteúdos manipulados digitalmente e representam mais de 95% das vítimas identificadas (Mnisi, 2025). Diversos estudos e relatórios apontam que grande parte dos *deepfakes* disseminados por meios digitais envolvem a inserção não consentida de rostos femininos em conteúdos sexualizados ou pornográficos (Adjer *et al.*, 2019; Security Hero, 2023; Mnisi, 2025), configurando formas específicas de violência digital de gênero (HateAid GmbH, 2021; Simões *et al.*, 2023).

Mulheres de distintas regiões do mundo têm denunciado o uso não autorizado de suas imagens em montagens digitais que visam constrangimento público, difamação ou exploração sexual (Salter, 2017). Nesse sentido, o

*deepfake* e a IA podem exacerbar a dinâmica da violência baseada em gênero facilitada pela tecnologia (Powell; Henry; Flynn, 2018). Tornam-se ferramentas poderosas de violência de gênero, usadas para silenciar, humilhar e desacreditar mulheres (UN Women; Everyday Sexism Project, 2025). Esse fenômeno evidencia, pois, como desigualdades estruturais da realidade são reproduzidas e potencializadas nas dinâmicas comunicacionais contemporâneas. Assim, *deepfakes* com mulheres não podem ser compreendidos apenas como uma questão de ordem tecnológica, mas como uma manifestação contemporânea de violência simbólica, moral e psicológica humana, sob mediação e facilitação das infraestruturas digitais (Mnisi, 2025).

Nosso artigo busca debater a recorrência desse problema reunindo exemplos de crimes em diferentes contextos socioculturais. Casos registrados em todos os continentes evidenciam que a problemática ultrapassa fronteiras geográficas, configurando-se como um fenômeno da cultura digital contemporânea com efeitos transnacionais. Ou seja, a circulação desses conteúdos ocorre em ecossistemas comunicacionais marcados pela lógica da plataforma (Gillespie, 2010; Helmond, 2015; Poell; Nieborg; Duffy, 2021; Van Dijck; Poell; De Waal, 2018; Poell; Nieborg; Van Dijck, 2020), na qual algoritmos, redes sociais e sistemas de recomendação ampliam o alcance e a velocidade de disseminação das imagens. Dessa forma, a violência digital por meio de *deepfakes* se insere em um cenário mais amplo de reconfiguração das práticas comunicacionais mediadas por plataformas digitais.

Prova disto é o fato de que já na década de 10, autores como Tarleton Gillespie (2010) apontavam para o fato de que plataformas digitais como o *YouTube* exerciam um papel emergente de curadoria do discurso público. O autor também chamava atenção para a escolha semântica, que indica que as empresas responsáveis por essas operações tentam assumir uma posição de pretensa neutralidade, reforçada pela ideia de “plataforma”. Em direção diversa, Gillespie (2010) salienta que, ao definir a arquitetura para circulação e consumo de conteúdos, as *big techs* exercem um papel importante na modulação da visibilidade na Internet. A crítica à cultura da plataforma, torna-se, pois, essencial para compreender como essas infraestruturas tecnológicas possibilitam, amplificam e monetizam a circulação de conteúdos manipulados.

Desenvolvemos nosso argumento partindo dessa premissa, de que plataformas são infraestruturas capazes de organizar a circulação de conteúdos, moldar o discurso público (Braun; Gillespie, 2011; Canclini, 2019)

e reconfigurar as diversas esferas da vida em sociedade (Poell; Van Djick; Nieborg, 2020). É especialmente importante considerar que as plataformas digitais exercem um impacto direto na indústria cultural, indo além da mera promoção e visibilização de conteúdos, uma vez que têm exercido influência determinante no campo da produção cultural e da indústria do entretenimento (Cunningham; Craig, 2019; Duffy; Poell; Nieborg, 2018; Nieborg; Poell, 2018; Baym, 2021), inclusive pornografia (Paasonen, 2024; Gabriel, 2017).

Além disso, torna-se fundamental situar o debate sobre *deepfakes* contra mulheres na lógica das Humanidades Digitais (HD). Interdisciplinar, esse campo tem se dedicado a investigar as transformações culturais, sociais e epistemológicas decorrentes da digitalização e do uso de tecnologias computacionais na produção, circulação e interpretação de informações. Ao incorporar a análise das violências digitais mediadas por inteligência artificial, esta investigação soma-se às HD no debate especializado sobre como tecnologias emergentes interagem com estruturas sociais pré-existentes, incluindo desigualdades de gênero, relações de poder e disputas simbólicas no ambiente digital.

Do ponto de vista metodológico, este artigo adota a perspectiva de um estudo exploratório, ancorado em revisão bibliográfica qualitativa com seleção de casos ilustrativos. O corpus é composto por publicações acadêmicas que investigaram situações de violência contra mulheres por meio de *deepfakes* em diferentes contextos socioculturais, sendo os episódios discutidos ao longo do artigo provenientes dessas fontes secundárias e não de análise empírica direta dos casos.

A seleção inicial do corpus foi realizada no Google Acadêmico, a partir de buscas combinando o termo “*deepfake*” com referências geográficas, como nomes de continentes e países, de modo a identificar estudos provenientes de diferentes regiões do mundo. Em seguida, adotou-se uma estratégia complementar inspirada na técnica de bola de neve (*snowball*), conforme sistematizada por Wohlin (2014): ao analisar os artigos encontrados, as referências neles citadas foram consultadas para ampliar o corpus com outros casos documentados, incorporando trabalhos que os primeiros artigos mobilizaram como evidência ou exemplificação. Esse procedimento não teve por objetivo compor um estado da arte exaustivo sobre o tema, mas sim reunir um conjunto diversificado de casos geograficamente distribuídos que pudesse sustentar uma análise exploratória da dimensão global do problema.

Ao reunir e discutir esses casos, o artigo<sup>4</sup> busca evidenciar como a violência digital mediada por imagens manipuladas se articula às dinâmicas comunicacionais das plataformas digitais e às estruturas socioculturais que historicamente vulnerabilizam mulheres em ambientes públicos e midiáticos. A análise proposta procura contribuir para o avanço do debate acadêmico sobre *deepfakes*, deslocando o foco exclusivamente tecnológico para uma abordagem crítica que integra dimensões comunicacionais, culturais e políticas da produção e circulação de imagens no ambiente digital.

Depois desta introdução, o artigo está organizado em outras três seções. A primeira apresenta uma discussão teórica que articula o campo das Humanidades Digitais com os estudos sobre plataformização, situando os *deepfakes* no contexto das transformações contemporâneas da cultura digital. A segunda seção apresenta os casos selecionados a partir da estratégia de busca em cadeia em artigos científicos sobre violência digital de gênero via *deepfakes* de diferentes regiões do mundo. Por fim, a terceira seção traz nossas conclusões debatendo os casos à luz do referencial teórico proposto, discutindo como a manipulação algorítmica de imagens se configura como uma forma emergente de violência digital de gênero concentrada nos ambientes plataformizados.

## **Violência com *deepfakes* nas plataformas: uma questão das Humanidades Digitais**

*Deepfake* é um conceito que faz referência a conteúdos audiovisuais manipulados por meio de técnicas de Inteligência Artificial (IA) e aprendizado de máquina (*machine learning*), configurando-se como aprendizado profundo (*deep learning*) capazes de sobrepor áudios e imagens, produzindo representações com alto grau de verossimilhança (Mania, 2022). Segundo Mania (2022), a literatura tem abordado o fenômeno tanto sob uma perspectiva tecnológica, relacionada ao desenvolvimento dos algoritmos que viabilizam essas manipulações, quanto sob uma perspectiva de conteúdo, cujas produção e circulação de materiais são frequentemente pornográficas e não consensuais.

---

<sup>4</sup> Em conformidade com a Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, declara-se o uso da ferramenta de Inteligência Artificial Generativa Claude (Anthropic), versão Sonnet 4.6, para revisão ortográfica e textual da versão final, bem como da revisão das regras da ABNT aplicadas à lista de referências e fontes mencionadas. A responsabilidade integral pelo conteúdo final do artigo é dos autores.

Como em qualquer fenômeno cultural, não é possível dissociar a dimensão técnica da política. Os *deepfakes* carregam um histórico misógino e machista, de exploração de corpos de grupos minoritários em seu uso. Os esforços para tornar a tecnologia mais acessível, por exemplo, culminaram na criação de aplicativos de “nudificação” (Viola; Voto, 2023), nos quais usuários poderiam disponibilizar imagens reais de mulheres, tiradas de seu próprio dispositivo, e o sistema treinaria a rede neural para produzir imagens nuas não consensuais.

Em uma cultura na qual a circulação de imagens é fortemente mediada pelas plataformas sociais digitais, o alcance dessas produções ganha tração global. Em 2017, a circulação de imagens manipuladas da atriz israelense Gal Gadot, em vídeo de caráter pornográfico, ganhou visibilidade suficiente para pautar o debate midiático e social e despertar o alerta sobre os perigos do uso dessas tecnologias para violentar mulheres (Mania, 2022). Desde então, multiplicaram-se denúncias de mulheres vítimas de manipulação não consentida de imagens, ao mesmo tempo em que se evidenciaram limitações dos marcos legais para lidar com esse tipo de violência digital.

Contudo, não basta reconhecer os casos como isolados ou sob responsabilidade apenas dos indivíduos criminosos que editaram tais imagens. A expansão da pornografia *deepfake* está diretamente relacionada à crescente acessibilidade das tecnologias digitais necessárias para sua produção e circulação. Bem como toda essa problemática é atravessada pela lógica de falta de regulação das plataformas, totalmente arquitetada e gerida sob controle e orientação da agenda política e mercadológica das *big techs* (Gillespie, 2010).

É nesse sentido que a compreensão do conceito de plataformização, e suas consequências tecno-políticas, contribui para a compreensão dos *deepfakes* sob o ponto de vista da cultura. Ou seja, o uso dos *deepfakes* se apresenta como a tradução cultural de uma sociedade misógina em que o controle dos corpos femininos é uma ponta de lança de um regime biopolítico baseado na hipervigilância (Zuboff, 2021), extração e mercantilização de dados pessoais e plasticidade radical dos corpos (Safatle, 2015), sejam eles biológicos ou sintéticos.

Sob um ponto de vista econômico, os *deepfakes* são uma forma de expropriação do corpo, e do trabalho humano, que independe do próprio trabalhador. No Brasil, um caso conhecido de aplicação dessa tecnologia foi o uso póstumo da imagem da cantora Elis Regina em um comercial de televisão. De forma análoga, ainda que com consequências radicalmente mais severas,

é possível reconhecer que o uso pornográfico dos *deepfakes*, para além de objetivos ligados a motivações pessoais como vingança e difamação, atende a uma lógica econômica. Afinal, se na indústria pornográfica há uma exploração negociada do corpo feminino precarizado, no caso dos *deepfakes* a tecnologia habilita um abuso que ignora completamente a vítima. Sob esse prisma, mais que um fenômeno exemplarmente misógino, trata-se de uma tecnologia biopolítica emblemática da nova forma do capital em seu modelo neoliberal e plataformizado.

Nesse contexto, é relevante considerar as especificidades da indústria pornográfica. Ao contrário de outras formas de entretenimento, a pornografia estabelece um forte investimento psicológico em seus consumidores, que se traduz na disposição de pagar maiores preços pelo aprimoramento tecnológico, criando mercados iniciais lucrativos para tecnologias emergentes (Pitti, 2025). Desse modo, a restrição do corpo feminino ao seu aspecto sexual é um mercado lucrativo, tornando-se um componente central para garantir investimentos de capital (Gutierrez, 2023), incluindo a criação de sites “tube” específicos para conteúdo sintético não-consensual, como o site Mr.Deepfakes (Mnisi, 2025).

Os *deepfakes* pornográficos, mais do que uma nova forma de violência contra a mulher, apresentam-se como um subproduto de uma cultura audiovisual (Manovich, 2006), plataformizada (Nieborg; Poell, 2018) e que habilita novos modos de organização do mercado pornográfico. De forma mais específica, reconhecemos que as plataformas não apenas deixam de atuar como mediadores entre produtores e consumidores de conteúdo misógino, mas também na facilitação e racionalização de ataques contra mulheres (Salter, 2017) e de novas formas de expropriação do corpo feminino.

Por isso, defende-se aqui que essa discussão esteja atrelada à vertente das Humanidades Digitais (HD). As HD têm se constituído como um campo interdisciplinar de investigação que articula métodos, ferramentas e infraestruturas digitais às abordagens críticas das pesquisas em humanidades. Longe de um viés determinista tecnológico, ao mesmo tempo que engloba o uso de recursos computacionais para análise, organização e circulação de dados e produtos, também contribui com produção de conhecimento sobre impactos da cultura digital acerca de temas caros às Ciências Humanas e Sociais (Reis, 2023; Castro, 2019). No contexto brasileiro, sua expansão recente esteve associada à intensificação do uso de arquivos digitais, redes



sociais, bibliotecas on-line e *softwares* de análise, especialmente a partir da pandemia de Covid-19 (Reis, 2023).

O uso intensivo das plataformas digitais, especialmente em contextos de maior dependência das interações on-line e do período pandêmico, ampliou as formas de sociabilidade mediadas por tecnologias, expandindo também os espaços nos quais práticas de violência podem ocorrer. A gratuidade de *softwares* e conteúdos on-line, aliada à ampla circulação de imagens pessoais nas redes sociais, por exemplo, facilita a obtenção de materiais que podem ser utilizados na criação de conteúdos manipulados sem consentimento. Diante disso, evidencia-se que o aumento da exposição e do engajamento nas redes sociais tende a ampliar também as oportunidades para manifestações de violência digital, incluindo ataques direcionados a mulheres.

A violência de gênero digital é compreendida de forma ampla, entendida como um conjunto diverso de práticas abusivas que podem ocorrer de forma isolada ou articulada nos ambientes digitais e que refletem e dinâmicas estruturais de discriminação de gênero. São mais evidências da ambivalência das plataformas como ambientes simultaneamente de interação social e de vulnerabilização (Simões *et al.*, 2022). A literatura sobre violência digital contra mulheres identifica um conjunto amplo de práticas que produzem formas variadas de constrangimento, intimidação e exposição das vítimas nos ambientes on-line (Amaral; Simões, 2021; Brieger, 2021; Ging; Siapera, 2018; Mittal; Singh, 2020; Nadim; Fladmoe, 2021; Pavan, 2017; Simões *et al.*, 2022; Wijesiriwardena, 2024). Entre essas modalidades, destacam-se o assédio e a perseguição *online*, caracterizados por comportamentos reiterados de hostilidade, ameaças ou comentários ofensivos dirigidos às mulheres em redes sociais, fóruns ou sistemas de mensagens digitais. Essas práticas envolvem desde ataques verbais e discursos de ódio baseados em gênero até a repetição sistemática de mensagens ou publicações ofensivas que buscam constranger e limitar a participação das vítimas em espaços digitais.

Além dessas, outras modalidades de violência digital envolvem exposição indevida de dados, manipulação de identidades e circulação de conteúdos íntimos. Entre elas estão o *doxing*, caracterizado pela obtenção e divulgação não autorizada de informações pessoais; o furto de identidade *online*, que abarca a apropriação ou criação de perfis digitais em nome da vítima; e o abuso sexual baseado em imagens, que inclui a disseminação não consentida de fotografias ou vídeos íntimos (Simões *et al.*, 2022). Somadas ao uso de manipulação por *deepfakes*, também são identificadas práticas conhecidas

como *cyberflashing* e *sextortion*, nas quais conteúdos visuais são enviados, produzidos ou utilizados para constranger, extorquir ou expor mulheres em ambientes digitais (Simões *et al.*, 2022).

Essas práticas evidenciam como as tecnologias de comunicação ampliam as possibilidades de violência de gênero ao facilitar a circulação de conteúdos ofensivos e a apropriação de dados pessoais, para além da manipulação de imagens. Como evidenciado pela literatura revisada por Brieger (2021), a pornografia *deepfake* deve ainda ser problematizada pela perspectiva da objetificação, articulando-a a dinâmicas sociais e culturais que associam a sexualização de mulheres à exposição e ao controle. Nesse sentido, a teoria da objetificação sexual é utilizada para explicar como práticas de representação e consumo de imagens contribuem para a normalização da sexualização e para a reprodução de assimetrias de poder (Brieger, 2021).

Tais formas de violência se manifestam por meio de interações digitais que impõem sofrimento emocional e interferem na vida privada, profissional e social das mulheres (Simões *et al.*, 2022). Diferenças culturais também influenciam esta dinâmica. Com o avanço das tecnologias, os *deepfakes* se tornam um perigo sobretudo para mulheres vivendo em sociedades paternalistas, nas quais a exposição não-consentida de sua vida sexual, conquanto falsa, arruína sua vida e carreira (Jankowicz, 2023). Por isso, a veracidade não é o objetivo final. Muitas vezes, o fato de o vídeo ser fruto de uma Inteligência Artificial é identificado no próprio título. Dessa maneira, o motivo por trás da disseminação do conteúdo vai além do simples prazer sexual, mas almeja constranger essa mulher (Wijesiriwardena, 2024).

### **Deepfakes como violência de gênero em contextos transnacionais**

Os casos reunidos pela revisão bibliográfica permitem observar como essas dinâmicas de objetificação e assimetria de poder se materializam em contextos socioculturais distintos, confirmando o caráter transnacional do fenômeno. Ao referenciar relatórios de pesquisas globais, Ji (2025) indica que 53% dos casos de *deepfakes* no mundo se concentram na Coreia do Sul. Para a autora, isso está relacionado ao período posterior ao movimento #MeToo no país, ocorrido em 2018 e 2019. Segundo Ji (2025), o #MeToo foi marcado por denúncias públicas e ampla discussão em fóruns on-line, com exposição explícita das violências contra as coreanas. Em contraste, nos casos de pornografia com *deepfake*, as vítimas tendem a buscar soluções rápidas e com menor visibilidade. A diferença associa-se a dois fatores principais: a necessidade de

remover o conteúdo e a tentativa de evitar novos danos decorrentes da circulação do material, tanto por parte dos responsáveis, quanto por terceiros.

Também sobre a Coreia do Sul, Lee (2026) analisa um escândalo famoso de pornografia *deepfake* ocorrido em 2024, no qual estudantes produziram conteúdos explícitos utilizando imagens de colegas, professoras e familiares. Os materiais foram disseminados em canais e grupos no *Telegram*, alguns com mais de 220 mil participantes, e envolveram tanto vítimas quanto agressores menores de idade. O episódio é situado em continuidade com casos anteriores de violência digital no país, como escândalos *molka*<sup>5</sup> e a extorsão sexual da “Sala N”. Em seu estudo, discute-se a relação entre plataformas digitais, violência de gênero e limitações institucionais, indicando que esses fatores contribuem para a persistência da misoginia digital (Lee, 2026).

No estudo de Ji (2025) também se identifica o uso recorrente de plataformas como o *Telegram* para circulação desses *deepfakes*. Esse tipo de ambiente pode ser compreendido a partir da distinção entre redes sociais de superfície e redes sociais subterrâneas. Redes de superfície, como Facebook, Instagram e TikTok, apresentam maior visibilidade e alcance, com mecanismos de moderação mais estruturados. Já as redes subterrâneas, como grupos fechados no Telegram e fóruns restritos, operam com menor transparência e controle, o que favorece a circulação de conteúdos ilícitos e dificulta a supervisão<sup>6</sup>.

Ji (2025) também analisa relatos publicados em plataformas digitais, como o caso de uma vítima que compartilhou sua experiência na rede social *Naver*. O conteúdo evidencia a busca por orientação sobre como proceder diante da circulação de material manipulado. A autora observa que fóruns on-line são utilizados para troca de informações sobre esses casos, incluindo situações em que menores de idade aparecem como responsáveis pela produção ou disseminação de *deepfakes*. Quanto aos efeitos sobre as vítimas, Ji (2025) aponta impactos comportamentais associados à exposição indevida. Em diálogo com Flynn *et al.* (2022), a autora indica a ocorrência de retração no uso de ambientes digitais, motivada por medo de novas exposições e pela

---

<sup>5</sup> Termo coreano que significa câmera escondida e faz referência a diferentes usos de câmeras instaladas ilegalmente para gravação de corpos, sem conhecimento ou consentimento dos indivíduos gravados (Moon, 2024).

<sup>6</sup> Seguindo a definição do relatório “Do Meme ao Ódio: Como o Racismo se Manifesta nas Plataformas Digitais” (Aláfia Lab e LABHDUFBA, 2025) e lógica de definição próxima ao entendimento de surface web em oposição à dark e à deep web.

circulação contínua do material. Esse processo implica redução da participação em espaços on-line e está relacionado às condições de produção e disseminação dos *deepfakes*.

No contexto da disseminação de *deepfakes* envolvendo figuras públicas, o caso da atriz Xóchitl Gómez ilustra a dinâmica de circulação e a limitação de respostas institucionais (Murillo, 2024). Gómez tornou-se internacionalmente conhecida com apenas 14 anos de idade ao integrar o Universo Cinematográfico da Marvel. Posteriormente, passaram a circular rapidamente vídeos pornográficos manipulados com o uso de *deepfake*, principalmente na plataforma Twitter. Por exemplo, uma reportagem da NBC News identificou com facilidade um grande volume desse tipo de conteúdo, não apenas envolvendo a atriz, mas também influenciadoras como Charli D'Amelio, Addison Rae e Bella Poarch, circulando em plataformas como TikTok e Twitter.

O caso de Gómez reforça as evidências dos limites de atuação das plataformas digitais para conter esse tipo de violência. Embora haja remoção de perfis de usuários como respostas, a replicação e a viralização dos conteúdos dificultam a sua contenção. Segundo o relato da própria atriz, esse material figura entre os primeiros resultados em buscas por seu nome, sem mecanismos eficazes para remoção. Além disso, destaca-se a ausência de instrumentos jurídicos que possibilitem responsabilização dos usuários e das plataformas, o que restringe as possibilidades de ação legal diante da produção e disseminação desse tipo de conteúdo.

*Deepfakes* para conteúdos sexualizados e pornográficos com mulheres também passam a ser utilizados como arma política. Um exemplo é o ataque sofrido por Rana Ayyub, alvo recorrente de ataques on-line na Índia, associados à sua atuação como jornalista investigativa e à sua posição política e identidade religiosa (Ayyub, 2018; Citron, 2018; Murillo, 2024; Brieger, 2021). É um caso que envolve a intersecção entre gênero, religião e posicionamento político, com uso de desinformação e violência digital para deslegitimação pública, conforme relato da própria jornalista (Ayyub, 2018; Citron, 2018; Murillo, 2024). Ela pontua que, sendo uma mulher muçulmana que criticava o BJP, partido associado ao nacionalismo hindu, sua identidade religiosa e seu posicionamento político foram mobilizados nas agressões.

Em abril de 2018, após manifestações públicas sobre um caso de estupro infantil na Índia, começaram a circular publicações falsas atribuídas a ela, seguidas pela disseminação de um vídeo pornográfico manipulado com seu rosto. Com circulação inicial em grupos de *WhatsApp* e posterior expansão

para outras plataformas digitais (Murillo, 2024), o conteúdo foi amplamente compartilhado, acompanhado de mensagens ofensivas, assédio e divulgação de seus dados pessoais (Citron, 2018). A circulação incluiu atores políticos e resultou em exposição massiva, contato direto de usuários com mensagens de cunho sexual e ampliação do alcance do material (Ayyub, 2018).

No caso de Ayyub, a polícia tentou se esquivar da responsabilidade de investigação e só registrou sua denúncia após ela ameaçar levar o caso à mídia (Ayyub, 2018). Em contraste com casos de famosas como Taylor Swift, que obtêm um respaldo quase imediato das *big techs*, Ayyub não havia recebido qualquer comunicação ou atualização sobre o caso seis meses depois do crime (Mnisi, 2025). Com ausência de medidas efetivas de proteção, mesmo após intervenções internacionais (Murillo, 2024), o episódio levou a impactos físicos e comportamentais, incluindo atendimento médico e alteração no uso de redes sociais, com redução de publicações e autocensura. A jornalista também denunciou a continuidade de práticas de deslegitimação baseadas em gênero, como montagens e acusações sobre sua vida pessoal (Ayyub, 2018).

Na Austrália, o caso de Noelle Martin é recorrentemente citado sobre pornografia por meio de *deepfakes*, inclusive em produções acadêmicas assinadas pela própria vítima (Martin, 2021; 2025). Ao buscar pelo próprio nome no Google, a então estudante se surpreendeu ao encontrar várias imagens sexualizadas produzidas por Inteligência Artificial com o seu rosto. Passou a atuar como ativista, advogada e pesquisadora e sua atuação, premiada em seu país e no continente asiático, contribuiu com a mudança da legislação australiana criminalizando essa conduta (Martin, 2021). Seu depoimento compõe um capítulo da obra *The Palgrave Handbook of Gendered Violence and Technology*, coletânea que reforça fatores interseccionais de desigualdade e marginalização, incluindo misoginia, racismo, colonialismo e homofobia da violência de gênero sob o impacto da tecnologia digital (Powell; Flynn; Sugiura, 2021).

Em outro texto, um estudo de caso sobre a agência reguladora australiana sobre crimes digitais (*Australia's eSafety Commissioner*), Martin (2025) debate as limitações de atuação dessas instituições em abordagens baseadas em denúncias e remoção de conteúdo. Segundo ela, enquanto o direito penal enfrenta obstáculos como subnotificação, desconfiança nas instituições e morosidade, o direito civil, apesar de oferecer alternativas como ações baseadas em privacidade ou direitos autorais, é criticado por seus custos, pela lentidão e por sua baixa capacidade de dissuasão. De toda forma, a regulação

tem falhado ao não garantir a remoção efetiva dos conteúdos, uma vez que, diante da natureza replicável e persistente do conteúdo digital, o modelo de regulação australiano baseado em denúncia e remoção é insuficiente (Martin, 2025). O problema se torna maior ao considerarmos que os envolvidos, sejam vítimas ou agressores, são cada vez mais jovens.

A intensificação do uso das tecnologias digitais por esse estrato da população, por exemplo, amplia a circulação de imagens pessoais em ambientes orientados por visibilidade e reconhecimento. No contexto africano, Mayoyo (2023) identifica, a partir de estudo com jovens estudantes universitárias no Quênia, que essas plataformas influenciam a percepção de imagem corporal e identidade, associadas à exposição contínua e a padrões de aparência. A pesquisa indica que a maioria das participantes não se reconhece nos padrões visuais difundidos e recorre a práticas de edição e curadoria de imagens, inserindo-se em dinâmicas que envolvem o uso de ferramentas digitais de manipulação.

As imagens compartilhadas em redes sociais passam a compor conjuntos de dados suscetíveis à reutilização sem consentimento. Mayoyo (2023) também demonstra que o uso intensivo dessas plataformas como fonte de informação amplia a circulação de conteúdos manipulados, dificultando a distinção entre registros autênticos e alterados. Nessas condições, fotografias produzidas para fins cotidianos podem ser reapropriadas em processos de manipulação que incluem a inserção em conteúdos de natureza sexual.

A partir disso, Veloz (2025) pontua que os jovens estão inseridos em processos de socialização que transcendem o núcleo familiar, sendo influenciados por múltiplas comunidades interpretativas e códigos culturais heterogêneos que moldam seus comportamentos e horizontes de possibilidade. Isso pode propiciar e naturalizar a violência de gênero desde cedo em menores de idade. A carência de diálogos abertos sobre sexualidade fomenta uma matriz pedagógica informal que naturaliza relações de desigualdade e a superioridade masculina, fornecendo o arcabouço imaginário que sustenta práticas prejudiciais contra o feminino no ambiente digital (Veloz, 2025).

O estudo de Veloz (2025) tem como base um caso ocorrido em uma escola católica em Quito, no Equador, onde dois alunos manipularam fotos, capturadas presencialmente e via redes sociais, para criar mais de 700 conteúdos explícitos de pelo menos 24 colegas. Por meio de uma abordagem qualitativa e sociocrítica, a análise investiga como essas tecnologias são

apropriadas por jovens dentro de uma matriz cultural de objetificação, explorando a relação entre a crueldade digital e a necessidade de uma perspectiva ética do uso digital para combater tais violências (Veloz, 2025). Outros casos da América Latina são citados na pesquisa, como exemplos da propagação dessas formas de violência em ambientes escolares. No Peru, estudantes manipularam fotos de redes sociais com o intuito de comercializar o conteúdo em 2023. No Brasil, ocorrências graves foram registradas no Rio de Janeiro/RJ e em Recife/PE, com dezenas de adolescentes entre 13 e 14 anos como vítimas (Veloz, 2025).

O caso carioca mencionado faz referência ao ocorrido em 2023 no Colégio Santo Agostinho, na Barra da Tijuca, em que se evidenciou o uso de inteligência artificial para a produção e disseminação de conteúdo sexual manipulado entre estudantes. De acordo com Assis (2024), alunos utilizaram ferramentas de IA para criar montagens de colegas mulheres em contextos de nudez, compartilhadas por meio de plataformas como *WhatsApp*, *Telegram* e *Discord*, atingindo pelo menos vinte vítimas. Silva (2024) acrescenta que os materiais foram produzidos a partir de imagens obtidas em redes sociais, com uso de aplicativos capazes de remover digitalmente roupas, o que resultou na abertura de investigação pela Polícia Civil após denúncias de familiares.

Os casos analisados pelas pesquisas citadas aqui indicam que a violência digital de gênero por meio de *deepfakes* se estrutura, de forma transnacional, na articulação entre práticas sociais, circulação de imagens e funcionamento das plataformas. As respostas institucionais, quando há, mostram limites de responsabilização e controle dos danos, especialmente diante da replicação dos conteúdos. Sobre as vítimas, as consequências incluem mudanças no uso das plataformas e restrição da participação on-line, evidenciando a recorrência desse tipo de violência em distintos contextos.

## Conclusões

O abuso de *deepfakes*, especialmente na forma de imagens íntimas sintéticas não consensuais, tem-se expandido globalmente, com circulação intensificada em plataformas digitais e o apoio indireto de serviços financeiros e aplicações que automatizam sua criação (Martin, 2025; Security Hero, 2023). A análise dos casos reunidos pela literatura evidencia que a circulação de *deepfakes* pornográficos configura um fenômeno de caráter transnacional, cuja expansão está diretamente associada à cultura de plataformização. Ainda que

as plataformas não sejam responsáveis diretas pelo desenvolvimento dessas tecnologias, sua atuação é central na viabilização econômica e na amplificação do alcance desses conteúdos.

Como argumentamos ao longo do texto, esse processo pode ser problematizado junto às transformações mais amplas da indústria cultural, nas quais a produção e o consumo de imagens passam a ser reconfigurados por lógicas algorítmicas e de engajamento. Isso porque as plataformas digitais não apenas mediam interações, mas estruturam as condições de produção, circulação e consumo de conteúdos, operando como infraestruturas centrais para a disseminação de materiais manipulados. Tal dinâmica permitiu-nos compreender o problema para além de delimitações territoriais, ao mesmo tempo que é demarcado em territórios digitais que articulam dimensões técnicas, culturais e econômicas e ampliam o problema em tela.

Consideramos, pois, como as plataformas e os dispositivos móveis operam em uma economia da atenção que favorece a produção e difusão de conteúdos em larga escala, incluindo as derivadas de aprendizado profundo de máquina, por meio de funcionalidades acessíveis de coleta de imagens, edição automatizada e compartilhamento contínuo (Veloz, 2025). A lógica de exposição recorrente nas redes sociais digitais também amplia a disponibilidade de imagens pessoais, que passam a compor bancos informais de dados suscetíveis à reutilização não consentida. Tudo isso contribui para a persistência e a replicabilidade dos conteúdos manipulados, dificultando sua remoção e ampliando seus efeitos ao longo do tempo.

Os casos analisados evidenciam como grande problema a insuficiência de respostas institucionais da *big techs* diante de práticas que operam em escala global e em ambientes digitais descentralizados. Estimativas indicam que o volume de *deepfakes* compartilhados globalmente saltou de 500 mil em 2023 para uma projeção de 8 milhões em 2025, com serviços financeiros e processadores de pagamento figurando entre os agentes que, indiretamente, viabilizam a monetização desses conteúdos (Bellanca *et al.*, 2025; Negreiro, 2025). A ausência de marcos regulatórios consistentes e de mecanismos eficazes de responsabilização contribui para a continuidade dessas práticas e para a limitação das possibilidades de reparação às vítimas (Martin, 2025; Ji, 2025; Lee, 2026; Murillo, 2024; Ayyub, 2018).

Os impactos dessa forma de violência manifestam-se em múltiplos níveis. Individualmente, há efeitos sobre saúde mental, reputação, segurança e trajetórias pessoais e profissionais. Já no plano coletivo, tais práticas reforçam



desigualdades de gênero, restringem a participação de mulheres em ambientes digitais e produzem efeitos que ultrapassam as vítimas diretas, incidindo sobre grupos sociais mais amplos. Por isso, trata-se de um problema estrutural imbricado às dinâmicas contemporâneas da comunicação digital.

Diante de tudo isso, é cada vez mais urgente a necessidade de se alcançar avanços nos processos de regulação das plataformas digitais e de crimes digitais, como os de violência de gênero. Isso inclui o desenvolvimento de mecanismos técnicos de detecção e remoção, responsabilização e a participação dessas empresas no financiamento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência digital. Tais medidas são centrais para a construção de respostas institucionais compatíveis, tanto com a realidade cultural de cada nação atingida por essa cultura, quanto com a complexidade e a escala transnacional do fenômeno.

## Bibliografia

AJDER, Henry; PATRINI, Giorgio; CAVALLI, Francesco; CULLEN, Laurence. **The state of deepfakes: landscape, threats, and impact**. [S. l.]: DeepTrace Lab, 2019.

AMARAL, Inês; SIMÕES, Rita Basílio. Violence, misogyny, and racism: young adults' perceptions of online hate speech. In: SÁNCHEZ, José Sixto; BARRIENTOS, Almudena (ed.). **Cosmovisión de la comunicación en redes sociales en la era postdigital**. [S. l.]: McGraw-Hill, 2021. p. 869-881.

ANTHROPIC. **Claude**: versão Sonnet 4.6. Ferramenta de Inteligência Artificial Generativa. São Francisco: Anthropic, 2025. Disponível em: <https://www.claude.ai>. Acesso em: 25 jun. 2026.

ASSIS, Francisco Fagner da Costa. **O nosso rosto ainda é nosso?** 2024. Dissertação (Mestrado em Tecnologias da Inteligência e Design Digital) — Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2024.

AYYUB, Rana. **I was the victim of a deepfake porn plot intended to silence me**. 2018. Disponível em: [https://www.huffingtonpost.co.uk/entry/deepfake-porn\\_uk\\_5bf2c126e4b0f32bd58ba316](https://www.huffingtonpost.co.uk/entry/deepfake-porn_uk_5bf2c126e4b0f32bd58ba316). Acesso em: 25 fev. 2026.

BAYM, Nancy. **Creator culture: an introduction to global social media entertainment**. New York: NYU Press, 2021.

BRAUN, Joshua; GILLESPIE, Tarleton. Hosting the public discourse, hosting the public: when online news and social media converge. **Journalism Practice**, [S. l.], v. 5, n. 4, p. 383-398, 2011.

BRIEGER, Alexandra. **Taking back their faces: the damages of non-consensual deepfake pornography on female journalists**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Artes) — Media Study Program, School of Journalism and Communication, Uppsala University, Uppsala, 2021.

CANCLINI, Néstor García. **Ciudadanos reemplazados por algoritmos**. Bielefeld: Bielefeld University Press, 2019.

CASTRO, Renan. As humanidades digitais além de uma abordagem previsível: delineando um conceito em construção. **Liinc em Revista**, [S. l.], v. 15, n. 1, 2019.

CITRON, Danielle Keats. Sexual privacy. **The Yale Law Journal**, [S. l.], n. 2018-25, p. 1874-1938, 2018. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3233805](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3233805). Acesso em: 25 fev. 2026.

CUNNINGHAM, Stuart; CRAIG, David. **Social media entertainment: the new intersection of Hollywood and Silicon Valley**. New York: NYU Press, 2019.

- DING, Michelle; SURESH, Harini; VENKATASUBRAMANIAN, Suresh. How to stop playing whack-a-mole: mapping the ecosystem of technologies facilitating AI-generated non-consensual intimate images. **arXiv**, 2026. Disponível em: <https://arxiv.org/pdf/2602.04759>. Acesso em: 25 jun. 2026.
- FIDALGO, Adriano Augusto. As deepfakes e as deepnudes como modalidades de cyberbullying, a sua ocorrência no ambiente escolar e a violação da dignidade da pessoa humana. **Aracê**, [S. l.], v. 6, n. 4, p. 13206-13224, 2024.
- FLYNN, Asher; POWELL, Anastasia; SCOTT, Adrian; CAMA, Elena. Deepfakes and digitally altered imagery abuse: a cross-country exploration of an emerging form of image-based sexual abuse. **The British Journal of Criminology**, [S. l.], v. 62, n. 6, p. 1341-1358, 2022. DOI: 10.1093/bjc/azab111.
- GABRIEL, Karen. Power of porn cultures. **The Transnational Institute Sixth Annual State of Power Report**, [S. l.], 2017.
- GILLESPIE, Tarleton. The politics of 'platforms'. **New Media & Society**, [S. l.], v. 12, n. 3, p. 347-364, 2010.
- GING, Debbie; SIAPERA, Eugenia. Special issue on online misogyny. **Feminist Media Studies**, [S. l.], v. 18, n. 4, p. 515-524, 2018. DOI: 10.1080/14680777.2018.1447345.
- GUTIERREZ, Abel. **Fabricating misogyny: how deepfakes are weaponized to maintain political, social, and economic gender inequalities**. 2023. Dissertação (Mestrado em Artes) — Department of Human Communication Studies, California State University, Fullerton, 2023.
- HATEAID GMBH. **Boundless hate on the internet: dramatic situation across Europe**. [S. l.]: HateAid, 2021. Relatório. Disponível em: [https://hateaid.org/wp-content/uploads/2022/04/HateAid-Report-2021\\_EN.pdf](https://hateaid.org/wp-content/uploads/2022/04/HateAid-Report-2021_EN.pdf). Acesso em: 11 mar. 2026.
- HELMOND, Anne. The platformization of the web: making web data platform ready. **Social Media + Society**, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 2056305115603080, 2015.
- HWANG, Tim. **Deepfakes: primer and forecast**. Riga: NATO Strategic Communications Centre of Excellence, 2020. Disponível em: <https://dom.lndb.lv/data/obj/file/29120837.pdf>.
- JANKOWICZ, Nina. The deepfake porn problem. Entrevista concedida a Chris Stokel-Walker. **Techtonic**, n. 3, 21 ago. 2023. Podcast. Article 19. Disponível em: <https://www.article19.org/resources/techtonic-deepfake-porn-caught-in-the-crosshairs/>. Acesso em: 25 mar. 2026.
- JI, Seung Gyeong. #MeToo in an AI-generated deepfake sexual violence era in South Korea. **Women's Studies International Forum**, [S. l.], v. 112, 2025.
- LEE, Yenn. The digital misogyny pipeline: deepfake-based sexual violence in South Korean schools and universities. **Gender and Education**, [S. l.], v. 38, n. 2, 2026. Preprint.
- MANOVICH, Lev. After effects or the velvet revolution. **Millennium Film Journal**, [S. l.], p. 5-19, 2006.
- MARTIN, Noelle. Image-based sexual abuse and deepfakes: a survivor turned activist's perspective. In: POWELL, Anastasia; FLYNN, Asher; SUGIURA, Lisa (ed.). **The Palgrave handbook of gendered violence and technology**. Cham: Palgrave Macmillan, 2021.
- MARTIN, Noelle. Online safety regulation of deepfake abuse: a case study on Australia's eSafety Commissioner. **Griffith Law Review**, [S. l.], v. 34, n. 1, p. 23-46, 2025.
- MAYOYO, Nancy. The influence of social media use in the wake of deepfakes on Kenyan female university students' perceptions on sexism, their body image and participation in politics. In: LANGMIA, Kehbema (ed.). **Black communication in the age of disinformation**. Cham: Palgrave Macmillan, 2023.
- MITTAL, Saurabh; SINGH, Tejinder. Gender-based violence during COVID-19 pandemic: a mini-review. **Frontiers in Global Women's Health**, [S. l.], v. 1, n. 4, p. 1-7, 2020. DOI: 10.3389/fgwh.2020.00004.
- MNISI, Amu. "Where you want her, how you want her": understanding the violence of deepfake pornography. **SAICAIR 2025 Proceedings**, [S. l.], p. 307-325, 2025.
- MOON, Minyoung. Digital sex crime, online misogyny, and digital feminism in South Korea. **Georgetown Journal of International Affairs**, [S. l.], v. 25, p. 186-192, 2024. DOI: <https://dx.doi.org/10.1353/gia.2024.a934902>.
- MURILLO, Juan Carlos Rosalles. **Deepfakes: análisis del uso de la IA para la creación de videos e imágenes pornográficas de mujeres, niñas, niños y adolescentes desde el ordenamiento jurídico penal ecuatoriano**.

2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) — Escuela de Derecho, Universidad del Azuay, Cuenca, 2024.

NADIM, Marjan; FLADMOE, Audun. Silencing women? Gender and online harassment. **Social Science Computer Review**, [S. l.], v. 39, n. 2, p. 245-258, 2021. DOI: 10.1177/0894439319865518.

NEGREIRO, Mar. **Children and deepfakes**. Bruxelas: European Parliamentary Research Service, jul. 2025. EPRS Briefing, PE 775.855. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2025/775855/EPRS\\_BRI\(2025\)775855\\_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2025/775855/EPRS_BRI(2025)775855_EN.pdf). Acesso em: 25 jun. 2026.

NIEBORG, David; POELL, Thomas. The platformization of cultural production: theorizing the contingent cultural commodity. **New Media & Society**, [S. l.], v. 20, n. 11, p. 4275-4292, 2018.

PAASONEN, Susanna. Platform economies, reputational stains, and the in/conveniences of porn. In: NEVES, Joshua; STEINBERG, Marc (ed.). **In/convenience: inhabiting the logistical surround**. Amsterdam: Institute of Network Cultures, 2024. p. 100-114.

PAVAN, Elena. Internet intermediaries and online gender-based violence. In: SEGRAVE, Marie; VITIS, Laura (ed.). **Gender, technology and violence**. Londres: Routledge, 2017. p. 62-78.

PITTI, Rodolfo. **The synthetic libido: an analysis of pornography's evolution from static image to algorithmic desire and the implications of deepfakes and AI**. 2025. Disponível em: [https://www.academia.edu/143993735/The\\_Synthetic\\_Libido\\_An\\_Analysis\\_of\\_Pornographys\\_Evolution\\_from\\_Static\\_Image\\_to\\_Algorithmic\\_Desire\\_and\\_the\\_Implications\\_of\\_Deepfakes\\_and\\_AI](https://www.academia.edu/143993735/The_Synthetic_Libido_An_Analysis_of_Pornographys_Evolution_from_Static_Image_to_Algorithmic_Desire_and_the_Implications_of_Deepfakes_and_AI). Acesso em: 25 mar. 2026.

POELL, Thomas; NIEBORG, David; DUFFY, Brooke Erin. **Platforms and cultural production**. Cambridge: Polity Press, 2021.

POELL, Thomas; NIEBORG, David; VAN DIJCK, José. Plataformização. **Fronteiras — Estudos Midiáticos**, [S. l.], v. 22, n. 1, 2020.

REIS, Arthur Ferreira. As humanidades digitais no Brasil e no mundo: o estado da arte. **Revista Convergências: Estudos em Humanidades Digitais**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 32-48, 2023.

SAFATLE, Vladimir. **O circuito dos afetos: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo**. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

SALTER, Michael. From geek masculinity to Gamergate: the technological rationality of online abuse. **Crime, Media, Culture**, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 247-264, 2017.

SECURITY HERO. **State of deepfakes: realities, threats, and impact**. [S. l.]: Security Hero, 2023. Relatório. Disponível em: <https://www.securityhero.io/state-of-deepfakes/>. Acesso em: 11 mar. 2026.

SILVA, Michele. **O risco das deepfakes para o direito de imagem: uma análise sobre a legislação e a proteção à criança e ao adolescente**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) — Unileão, Juazeiro do Norte, 2024.

SIMÕES, Rita Basílio; AMARAL, Inês; SANTOS, Sílvia; ALCANTARA, Juliana. Violência online contra as mulheres: relatos a partir da experiência da pandemia da COVID-19. **Comunicação e Sociedade**, [S. l.], v. 42, p. 179-203, 2022. DOI: [https://doi.org/10.17231/comsoc.42\(2022\).3981](https://doi.org/10.17231/comsoc.42(2022).3981).

SOUSA, Janara; ÁVILA, Nuria Rodríguez; MARTÍNEZ, Pilar Rodríguez. Ciberviolencia en España: tipos, víctimas y agresores. **Revista de Comunicación de la SEECI**, [S. l.], v. 57, p. 1-21, 2024.

VAN DIJCK, José; POELL, Thomas; DE WAAL, Martijn. **The platform society: public values in a connective world**. Oxford: Oxford University Press, 2018.

VELOZ, Byron Andino. Deepfake, cinismo y diversión en la crueldad: un caso de colegiales y pornografía en Ecuador. **Revista de Comunicación y Cultura**, [S. l.], v. 11, p. 8-28, 2025.

VIOLA, Marco; VOTO, Cristina. Designed to abuse? Deepfakes and the non-consensual diffusion of intimate images. **Synthese**, [S. l.], v. 20, 2023.

WIJESIRIWARDENA, Subha. **The machine that fosters shame: the weaponisation of sexuality in anti-gender anti-democracy disinformation**. [S. l.]: Association for Progressive Communications, 2024. Disponível em: <https://www.genderit.org/media/22>. Acesso em: 25 mar. 2026.

WOHLIN, Claes. Guidelines for snowballing in systematic literature studies and a replication in software engineering. In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON EVALUATION AND ASSESSMENT IN SOFTWARE ENGINEERING, 18., 2014, New York. **Proceedings [...]**. New York: ACM, 2014. p. 1-10. Disponível em: <https://dl.acm.org/doi/10.1145/2601248.2601268>. Acesso em: 25 jun. 2026.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

Recebido em: 25/03/2026

Aceito em: 10/07/2026